



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 700/2017.

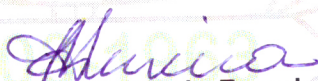
***Declara de utilidade pública a Associação
Atlética Juventude Materlandense.***

A Câmara Municipal de Materlândia - MG, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Atlética Juventude Materlandense, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, fundada em 10 de março de 2007, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 09.184.886/0001-45.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Materlândia, aos 31 de março de 2017.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal